

Of. 348/11 - 04/03
Proposta

PROTOCOLO Nº 2176/2010

DATA: 17/SETEMBRO/2010



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 106/2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À METAL-TUBO MOVÉIS TUBULARES LTDA-ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA.

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	01	08	2011	
Pedido de Vistas	Em	-	-	-	
1ª Discussão e Votação	Em	02	08	2011	
2ª Discussão e Votação	Em	02	08	2011	
Aprovado em Redação Final	Em	03	08	2011	
Promulgada	Em	-	-	-	
LEI Nº 2720	Sancionada	Em	08	08	2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1467	Em	12	08	2011



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná
Pólo Brasileiro de Alimentos



PROJETO DE LEI N. 106/2010
De 9 de setembro de 2010

Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.624.353/0001-16, o lote de terras n. 10 da quadra n. 18, com área de 576,00 m², situado na planta do Jardim Nossa Senhora Aparecida, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 4.260, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de escritório, marcenaria, depósito e área de carregamento.

Parágrafo único. O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo – Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

§ 1º A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

§ 2º O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

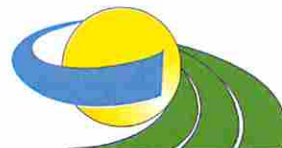
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



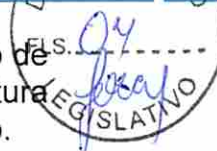
Projeto de Lei

Campo Mourão

Polígono Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná
Brasil
POLÍGONO BRASILEIRO DE ALIMENTOS



Art. 4º As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

Art. 5º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 9 de setembro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2176 / 12010

CAMPO MOURÃO 17/09/10 HORA 15:35

gleni
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



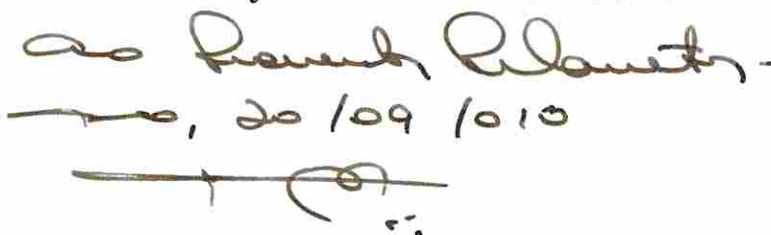
Projeto de Lei

Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 106/2010

ao Senhor Presidente -
no, 20/09/2010


Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda.**, o imóvel que menciona e dá outras providências".


O presente projeto visa o interesse público e tem por finalidade incentivar a geração de empregos e renda à empresa requerente do incentivo Pró-Campo, Metal Tubos Móveis Tubulares Ltda., com a doação do lote 10 da quadra 18 do Jardim Nossa Senhora Aparecida, para construção de sua sede. Tal requerimento foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, de acordo com o contido no art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 9 de setembro de 2010



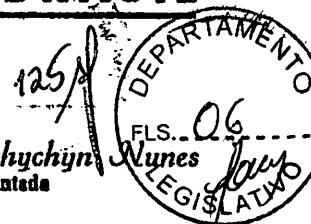
Nelson José Tureck
Prefeito Municipal





Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Denise Kravchychyn
Juramentada



CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, a matrícula do inteiro teor seguinte:

Ficha nº 1
LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

ROSEMARY WANKE KRAVCHYCHYN
- OFICIAL -

MATRÍCULA- 4.260

25 de fevereiro de 1977.

IMÓVEL: Data de terras nº10, da quadra nº18, com a área de 576,00-m2., situada no Jardim Nossa Senhora Aparecida, desta cidade, confrontando: 12,00 m. de frente para a Rua L, 48,00 m. de fundos laterais, de um lado com a data nº12, do outro lado com a data nº8, - 12,00 m. nos fundos com a data nº9.

PROPRIETÁRIO: Takao Sunayama, japonês, casado, do comércio, CI. 11 0.970-SP. e CPF. 004.662.479-15.

Reg.º. Ant.º. nº. 7.743, deste Ofício.

CUSTAS: NIHIL. *Se.*

R- 1- 4.260

25 de fevereiro de 1977.

TRANSMITENTE: Takao Sunayama, japonês, casado, do comércio, CI. 11 0.970-SP. e CPF. 004.662.479/15, e sua mulher, Alice Sakuma Sunayama, brasileira, casada, do lar, CI. 1.287.311-PR. e residentes nesta cidade. ADQUIRENTE: Azuma Sunayama, brasileira, solteira, maior do lar, residente nesta cidade, TE. 3.850 da 92ª ZE-PR. e CPF. 058 222.979/00. COMPRA E VENDA lavrada pelo Tabelião de Goioerê-PR. -- aos 20 de julho de 1976. VALOR: cr\$10.000,00. T.I. nº0882738-0, de 21-6-76 Ag. de Rendas desta cidade. Distribuída sob o nº420/77 em 18-2-77. CUSTAS: cr\$252,00 Dou fé. *(assinatura)*

R-2-4.260

11 de dezembro de 1.997.

Por Termo de Conversão de Arresto em Penhora, de 30 de julho de / 1.997, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível, desta comarca, nos autos sob nº 300/93, de Execução Fiscal, movida / por Fazenda Pública do Município de Campo Mourão contra Azuma Sunayama, determinado que se procedesse, como de fato procedido tem a conversão do arresto de fls. 06, em Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO:- Cr\$82.821,81. Custas:- R\$13,51. Dou / fé. *Se.*

CONTINUA NO VERSO.....



Dr. Daniel Kravchyhyn
Oficial

Denise Kravchyhyn Nunes
Juramentada



R-3-4.260

09 de outubro de 1.998.

Por Auto de Arresto e Depósito de 20 de agosto de 1.998, em cumprimento ao mandado expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, de Execução fiscal promovido pela Fazenda Pública do Município de Campo Mourão contra Azuma Sunayama, nos autos nº 126/98. Arresto no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé.

Av-4-4.260

07 de abril de 2.003.

Certifico que conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, expedido pelo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 09 de agosto de 2.003, foi convertido em Penhora o Arresto R-3, desta matrícula. Custas:- 60 VRC. Dou fé.

R-5-4.260

03 de junho de 2.003

CREDOR:- Fazenda Pública do Município de Campo Mourão. DEVEDOR:- Azuma Sunayama. Auto de Arresto expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, desta comarca, aos 09 de maio de 2.003. Autos nº 423/2003, de Execução Fiscal. VALOR DA EXECUÇÃO:- Não consta. Arresto no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$39,69. Dou fé.

Av-6-4.260

02 de março de 2.004.

Certifico que conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, expedido pelo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta comarca, aos 08 de janeiro de 2.004, foi convertido em Penhora o Arresto R-5, desta matrícula. Custas:- 60 VRC=R\$6,30. Dou fé.

R-7-4.260

20 de julho de 2.004.

ADQUIRENTE:- FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF. nº 75.904.524/0001-06, com sede na Rua Brasil nº 1487, nesta cidade. CARTA DE ARREMATAÇÃO, expedida pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 19 de maio de 2.004, extraída nos Autos nº 300/93 de Execução Fiscal, em que são partes: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, contra AZUMA SUNAYAMA, CPF. 058.222.979-00. Auto de Arrematação assinado pelo Dr. Rui Antonio Cruz - Juiz de Direito, aos 17 de setembro de 2.003. VALOR:- R\$4.500,00; Isenta do ITBI, conforme art. 216, inciso III, da Lei municipal nº 779/92; Inscrição Cadastral - Matrícula - 02.04.038.0454.0001, com endereço na Rua Ver. Laurentino B. Guimar - s/nº. Custas:- 1260 VRC=R\$132,30. Dou fé.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL: Ofício ao Sr. Prefeito -
19/10/2010

PARECER Nº 439 /2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 106/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Op. 1904/10 - 25/10 - Prefeito

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos Artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

Em 06 de Outubro de 2010, o Projeto de Lei nº. 106/2010, de Aatoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda - ME, o imóvel que menciona e dá outras providências", foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

Contudo, antes da emissão de parecer definitivo, solicito que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo, solicitando cópia da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qual foi apreciado e aprovado o Requerimento feito pela empresa beneficiária, bem como cópia do Contrato Social da empresa Metal - Tubo Móveis Tubulares Ltda.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2296/2010

CAMPO MOURÃO 19/10/10 HORAS 11:09

Jeni
PROTOCOLISTA



Após a resposta do Chefe do Poder Executivo, retornem o presente Projeto a esta Procuradoria Parlamentar para emissão de parecer definitivo.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 19 de Outubro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 1.904/10 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 21 de outubro de 2010.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência cópia da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qual foi apreciado e aprovado o Requerimento feito pela empresa Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda – ME referente doação de imóvel, bem como cópia do respectivo Contrato Social.

A solicitação atende à Procuradoria Parlamentar, conforme Parecer nº 439/2010, protocolado sob nº 2.296/2010, a qual de posse dos dados requeridos emitirá parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 106/2010 que “Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo.



Ofício n. 1538/2010 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 16 de novembro de 2010.

Ao Procurador Parlamentar -
_____, 17/11/2010

c:

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, conforme solicitado no Ofício n. 1.904/10 – GAB/PRES, cópia da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qual foi apreciado e aprovado o Requerimento feito pela empresa Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. – ME referente doação de imóvel, bem como cópia do respectivo Contrato Social.

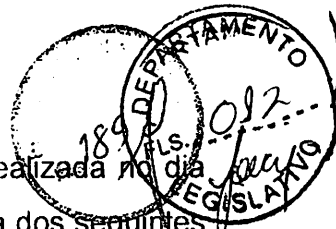
Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 2458 12010
CAMPO MOURÃO 17/11/10 HORA 16:28

PROTOCOLISTA



Ata da 130ª Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia trinta de setembro de dois mil e nove, com início às quinze horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Alcione Jacob de Souza, Ervino Leopoldo Radke, Antonio dos Reis Pereira, Fábio Gaspar Mello, Nestor Ocimar Bisi, Narci Nogueira da Silva, Jesus Crepaldi, Afonso Celso de Almeida Hruschka e a visita do Senhor Edoel Rocha Vereador, cujas assinaturas encontram-se na página trinta e três do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Alcione Jacob de Souza agradeceu a presença de todos e em seguida deu início à pauta. **01)- Aprovação da Ata da 129ª Reunião** – aprovada por unanimidade; **02)- Protocolo nº 1032/2009 – José Gomes Campo Mourão** – solicita concessão de uso de terreno com área de 5.590 m², na planta do Jardim Lar Paraná, matrícula em anexo ao processo, tal solicitação se faz necessário para a ampliação da Empresa. Assim não havendo viabilidade necessária devido ao baixo capital de giro e com poucas expectativas de crescimento. Na análise do pedido, os Conselheiros puderam observar que o mesmo não teria condições de expansão, nestes termos ficou indeferido por unanimidade tal solicitação. **03)-Protocolo nº. 1181/2009 – Boa Sorte & Cruz Ltda. ME** – solicita concessão de uso de terreno com área de 5.590 m², na planta do Jardim Lar Paraná, matrícula em anexo ao processo, tal solicitação se faz necessário para a ampliação da Empresa. Assim não havendo viabilidade necessária devido ao baixo capital de giro e com poucas expectativas de crescimento. Na análise do pedido, os Conselheiros puderam observar que o mesmo não teria condições de expansão, nestes termos ficou indeferido por unanimidade tal solicitação. **04)-Protocolo nº. 2148 - Aion Indústria e Comercio de Confecções** – O Empresário solicita terreno de 14.000 m² sob matrícula nº. 19.554, em anexo no processo, (antiga olaria), situado no Parque Industrial, disponível para financiamento e alienações junto às instituições financeiras, o Senhor Secretario e Presidente explanou sobre o investimento da empresa em nosso Município e colocou o quanto é importante para o crescimento do mesmo, também ressaltou que o terreno ora solicitado pertencia a Senhora Adélia Erpen de Bona (antiga Olaria), terreno este que o Município já entrou com ação de desapropriação, depositando uma parte do pagamento no valor de R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), a Proprietária não aceitou o valor, impondo uma ação contra o Município para que efetue a outra parte do valor que será de aproximadamente R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) . Nos minutos concedidos ao Empresário o mesmo explanou sobre o projeto, já aplicados em Campo mourão, bem como o Plaza Center, e duas lojas no centro da cidade, o barracão industrial da Vila Cândida, Barracão na Avenida Presidente Kennedy e outro Barracão na Manoel Mendes de Camargo, onde são fabricadas boa parte de sua marca, (Aion Jeans, Discipulo e Marca Registrada), também possui uma loja em



Guarapuava, e Toledo, a empresa hoje atende no ramo de fabricação industrial em média de todo o território, com aproximadamente 45 representantes, e gera 80 funcionários diretos e mais de 1000 indiretos, hoje a empresa produz em média 10.000 (dez) mil peças mês, com a ampliação do espaço físico a empresa teria condições de gerar mais empregos e aumentar sua linha de produção, para isso é preciso de um local maior para a construção de barracão de mais de 4000 m² inicial para a instalação da empresa. Como o Empresário requer doação de terreno em condições de alienações ou financiamentos Fabio sugere que o terreno teria que ser doado através de licitação, pois com a recomendação do Ministério Público o Município ficou impossibilitada a doação de terrenos, o processo licitatório seria o único meio de aprovação da doação para que o Empresário possa alienar ou financiar. O conselheiro Sandro coloca que deverá constar na licitação que o Empresário terá que permanecer no terreno no mínimo 20(vinte) anos. Colocado em votação, aprovado por unanimidade pelos conselheiros, condicionado até resolver os problemas jurídicos. **05)-Protocolo nº. 3744/2009 – Gráfica Mourão** – referendado e aprovado isenção dos impostos municipais. **06)- Protocolo nº. 3926/2009- Metal Tubos Moveis Tubulares Ltda. ME** – O Empresário solicita concessão de uso do terreno onde o mesmo fará a construção de barracão industrial, para a instalação da empresa o Presidente Secretario explanou sobre a Empresa, e em seu ponto de vista a mesma tem expectativas de crescimento . Nos minutos concedidos ao Empresário, o mesmo coloca que solicita a concessão dos terrenos para a construção do barracão para instalação da Empresa, pois hoje esta trabalhando nos fundos e sua residência, e sua estrutura é pequena, e com isso não pode gerar mais empregos, contando hoje com 06 funcionários. O conselheiro Sandro questiona qual o faturamento mensal da Empresa, com a aprovação do incentivo o mesmo irá empregar 20 (vinte) funcionários. Das três matriculas anexas ao processo o conselho aprova a concessão de uso de apenas 01(um) terreno, o menor de aproximadamente 500m², desta forma fica aprovado à concessão de uso do terreno por unanimidade, condicionado a verificação do terreno menor, com anuência do solicitante. **07)-Protocolo nº. 4054/2009 – Comercial Ivaiporã** – aprovado por unanimidade a isenção dos impostos municipais, a partir do ano de 2010, haja vista o grande empreendimento já construído no Município, portanto a Isenção dos Impostos Municipais fica condicionada ao numero de empregos gerados conforme Lei do Pró Campo. **08)-Protocolo nº. 4671/2009 – V.R.I. Indústria de Placas** – referendado e aprovado a isenção dos impostos municipais. **09)- Protocolo nº. 7454/2009 – Serv. Prof Produtos de Higiene Profissionais Ltda. ME.** Requer o pagamento de aluguel no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), O



Senhor Secretario e Presidente, explanou sobre a Empresa, colocando que a mesma se instalou a pouco tempo em Campo Mourão e que já tem expectativa de crescimento, e mesmo aprovado tal solicitação o repasse ficará condicionado para o ano de 2010 após as disponibilidades financeiras e a arrecadação do município, após isso será disponibilizado tal recurso, o Secretario e Presidente passou esta posição para os Conselheiros e empresário, onde todos concordaram. Nos minutos concedidos ao Empresário colocou que hoje ele atende toda a região e que pretende ampliar a empresa, pois precisa aumentar seu quadro de funcionário, hoje conta com 08 funcionários. Sendo assim os Conselheiros aprovaram 50%, do valor requerido, com o voto separado dos conselheiros Fabio e Sandro que concordaram com o valor de R\$ 400.00 (quatrocentos reais) mensais, sendo assim com o voto da maioria dos conselheiros será repassado para a Empresa o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por um período de 12 (doze) meses. **10)-Protocolo nº. 7639/2009 - C.V.S do Prado Marmoraria** – referendado e aprovado pelo conselho a permissão de uso do terreno do lote A da quadra 16 do Jardim Nossa Senhora Aparecida, por mais 02(dois) anos destinado em comodato. **11)-Protocolo nº. 8365/2009 – José Cicero Marodim** – referendado e aprovado pelo conselho a anuência para venda ou transferência do terreno lote 03B da quadra 03 do Parque Industrial Augusto Tezelli filho. **12)-Protocolo nº. 7524/2008 – Real Mel Empacotamento e Com. Prod. Alimentício Ltda.** Referendado e aprovado pelo conselho a liberação da escrituração e posse definitiva do terreno lote 05 da quadra 06 do Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, para fins de financiamentos e comercialização da sua Empresa. **13)-Protocolo nº. 8065/2009 – Jamerson Rosa de Oliveira. ME** – requer a concessão de uso do terreno referente a matrícula nº.19.140 da quadra 09, situada no Jardim Bandeirantes, para a instalação de depósito de gás. O Secretario e Presidente apresentou o projeto para os Conselheiros e concedeu alguns minutos para que a Proprietária pudesse explicar qual seriam seus objetivos com a implantação da empresa neste referido local solicitado, sendo assim a mesma coloca que ira vender uma quantidade maior de botijões, tendo em vista que hoje a mesma vende aproximadamente 25(vinte e cinco) botijões/dia e aumentaria suas vendas para 50(cinquenta) botijões/dia, e que possui uma quantidade razoável de clientes que mesmo com a mudança de endereço não atrapalharia e pelo contrario agregaria mais clientes para sua Empresa. O Conselheiro Narci Nogueira questiona a respeito dos empregos gerado. O conselheiro Fabio explica que esse terreno é próximo a uma rodovia e com o projeto de duplicação poderá ter alguns problemas junto ao DNIT, caso afirmativo o Empresário poderá requisitar outro terreno, o projeto foi aprovado por unanimidade. **14)-Protocolo nº. 8096/2009 - Fabricação e Comercio de bolas 1000 Ltda. ME** – solicita ajuda



financeira no valor aproximado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para aquisição de maquinas e outros, o Secretario Presidente explanou sobre o projeto, onde os conselheiros não viram expectativas de crescimento neste investimento. Nos minutos concedidos ao Empresário o mesmo coloca que este projeto visa à parte social, onde estaria destinando parte de sua produção para os presos confeccionarem suas mercadorias, nesta linha os conselheiros observou que este investimento não seria viável. Os Conselheiros pediram vistas do projeto para uma maior análise quanto à viabilidade e as disponibilidades de recursos advindos do Empresário, solicitando que o mesmo busque informações e viabilidade de colocação no mercado.

15)-Protocolo nº. 8947/2009 – Geraldo de Souza ME. (Reticar) – solicita ajuda financeira para ampliação e melhorias na estrutura do barracão de sua Empresa no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), o Secretario Presidente apresentou o Projeto para os Conselheiros, e nos minutos concedidos ao Empresário, o mesmo apresentou fotos de sua Empresa, e que a mesma esta no mercado desde 1993 e que há 13 anos esta instalada no mesmo local. Colocou que esta ajuda financeira se faz necessário para a ampliação e melhorias na fachada, haja vista que o espaço é pequeno não tendo condições de contratar mais funcionários, gerando muitos transtornos, pois seu serviço é de mão de obra, faltando empregados dificulta no momento que aparece mais clientes. Coloca ainda que pretende montar uma escola de aprendizado profissionalizante, para instruir quem de interesse no ramo de retifica, dizendo da dificuldade de contratar funcionários com experiência. Sua projeção para a ampliação será de aproximadamente 200m², o Secretario e Presidente ressalta para os conselheiros que mesmo aprovado tal solicitação o repasse ficará condicionado para o ano de 2010 após as disponibilidades financeiras da Secretaria e a arrecadação do município, após isso será disponibilizado tal recurso, o Secretario e Presidente passou esta posição para os Conselheiros, onde todos concordaram. O Conselheiro Jesus Crepaldi coloca que só a ajuda financeira do Municipio não seria suficiente, mas o Empresário coloca que irá complementar com serviços a base de troca com proprietário de depósitos de construção. Os Conselheiros analisaram o projeto, e concluíram que o mesmo é viável. Desta forma fica aprovado por unanimidade o incentivo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão divididos em até 12(doze) vezes (parcelas), mensais.

16)-Protocolo nº.8892/2009 – M.O Babilim – Bordados ME. Solicita ajuda financeira para pagamento de aluguel no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o Empresário colocou que em seu ramo de bordados ele atende varias empresa, e que pretende trabalhar com varias marcas bem como a Aion Jeans, OM jeans, e outras Empresas da região. O Empresário diz que entre Maringa, Cianorte e Umuarama, o mesmo optou em se instalar em Campo Mourão. O empresario apresentou nota



fiscal de uma Maquina que adquiriu que custou a ele aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pois com esta maquina de bordados ele ira dobrar sua producao, de inicio ira gerar 05 (cinco) empregos, mas coloca que com a demanda tera que contratar mais funcionarios. O Conselheiro Fabio aponta que o projeto tem grandes expectativas de crescimento e para o Municipio ira fortalecer o polo da costura industrial e com isso a geracao de emprego e renda. Sendo assim os Conselheiros aprovaram por unanimidade o valor de 50% do valor requerido passando para o empresario o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais. O Secretario e Presidente ressalta para os conselheiros e Empresario que caso aprovado tal solicitacao o repasse ficara condicionado para o ano de 2010 apos as disponibilidades financeira e a arrecadacao do municipio, onde os Conselheiros e o Empresario concordaram. Nada mais havendo a tratar eu Roseli Pereira Stanzio'la, levo a presente ata que depois de lida e achada de acordo sera assinada.

Fabio

Roseli Pereira Stanzio'la

Ata da 134ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, realizada no dia dez maio, de dois mil e dez, com início às dezesseis horas, com a presença dos seguintes conselheiros: Alcione Jacob de Souza, Antonio dos Reis Pereira, Nestor Ocimar Bisi, Jesus Crepaldi, Altair Casarim, Ervino Leopoldo Radke, Fabiano Viudes, Carlos Aleixo, Sandro Nasser de Santi, cujas assinaturas encontram-se na página trinta e quatro do livro próprio. O Presidente do Conselho Senhor Alcione Jacob de Souza agradeceu a presença de todos bem como a Presença do Senhor José Laurani, como convidado, e em seguida deu início à pauta.

01) Protocolo nº. 2946/2010 – Companhia Sul Americana de Alimentos – requer um terreno de 4.000 a 7.000 m², para instalação de uma loja de Supermercado, o Senhor Secretario e Presidente Alcione Jacob explicou sobre os investimentos que a Empresa realizará no Município que poderão chegar na ordem de R\$ 15.000.000, 00 (quinze milhões de reais) com a geração de aproximadamente 140 (cento e quarenta), empregos diretos. Desta forma foi apresentada a carta de intenção do requerente onde o mesmo requer a doação do terreno de preferência ao lado do Shopping Pio Bello, na área central da Cidade. O Senhor Secretario passou a palavra para o Senhor José Laurani, representante da Empresa onde explanou sobre os investimentos que a Empresa aplicará no Município. Os Conselheiros analisaram a carta de intenção, e aprovam o apoio que será dado ao Empresário, quanto à doação do terreno referido, ficando condicionando a apresentação de documentações exigidas pela Lei do Pró Campo, bem como os projetos de viabilidade e construção da Empresa, sendo que após todos estes documentos protocolizados no Município, irá ser referendado novamente ao Conselho para aprovação do terreno ora solicitado.

02) Protocolo nº. 11530/2007 - Clean-Up Brasil Biotecnologia Ltda – requer doação de terreno para a construção do imóvel comercial, projeto este já referendado e aprovado em reuniões anteriores, como concessão de uso do terreno, portanto reformulando tal pedido passa a ser aprovado pelo Conselho a doação do terreno requerido, conforme dispõe parecer da Procuradoria Geral do Município nas folhas 137 e 138 do referido processo, bem como aprovação da doação pela Câmara Municipal.

03) Protocolo nº. 3926/2009 – Metal - Tubos Moveis Tubulares Ltda.-ME . –requer doação de terreno para a construção do imóvel comercial, projeto este já referendado e aprovado em reuniões anteriores, como concessão de uso do terreno, portanto reformulando tal pedido passa a ser aprovado pelo Conselho a doação do terreno requerido, conforme dispõe parecer da Procuradoria Geral do Município nas folhas 127 e 128 do referido processo, bem como aprovação da doação pela Câmara Municipal

04) Protocolo nº. 6265/2009 – Kalana Confecções Ltda. ME. – Requer doação de um barracão industrial para instalação de sua empresa, o Secretario e Presidente Alcione Jacob explanou sobre a mesma, em análise os Conselheiros, concluíram que a Empresa já obteve incentivo Pró Campo em anos anteriores, desta forma verifica-se a inviabilidade do repasse de incentivo financeiro para a mesma, portanto fica indeferida tal solicitação.

05) Protocolo nº. 11640/2009 – Zanda e Quadros Ltda. ME. – Requer uso em comodato 33 maquinas de costura industrial bem como o aluguel do barracão onde se encontra as referidas maquinas, o Secretario e Presidente Alcione Jacob explanou sobre a mesma, em análise os Conselheiros, concluíram que a Empresa já obteve incentivo Pró Campo em anos anteriores, desta forma verifica-se a inviabilidade do repasse de incentivo financeiro para a mesma, portanto fica indeferida tal solicitação.

06) Protocolo nº. 7610/2008 – Cooproleite – Cooperativa Regional dos Produtores de Leite - Requer a recuperação do imóvel sob matrícula nº 12.475, com área de 44.500m², local das instalações do laticínio no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais). Tal pedido foi indeferido pelos conselheiros haja vista que o mesmo corresponde a um valor expressivo onde o Município não possui dotação orçamentária suficiente para tal incentivo.

07) Protocolo nº. 3963/2009 – Posto de Serviços Iretama Ltda. Requer ajuda financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforma do empreendimento bem como asfaltamento do pátio, instalação de forro na cobertura da pista, calçamento e pintura do prédio. Tal pedido foi indeferido pelos conselheiros haja vista que o mesmo corresponde a um valor expressivo onde o Município não possui



dotação orçamentária suficiente para tal incentivo. **08) Protocolo nº. 2964/2009 – Restaurante e Lanchonete Tio Patinhas Ltda.** Requer ajuda financeira no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforma total da cozinha, aquisição de moveis e equipamentos para restaurante, construção e readequação de toda a fachada da empresa, bem como a extensão do estacionamento aberto. Tal pedido foi indeferido pelos conselheiros, haja vista que o mesmo corresponde a um valor expressivo onde o Município não possui dotação orçamentária suficiente para tal incentivo. **09) Protocolo nº. 2413/2010 – Almeida Brasil Transportes Rodoviários Ltda. ME** – requer ajuda financeira para pagamento de aluguel no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tal pedido foi indeferido pelos Conselheiros, haja vista que o mesmo não se enquadra na Lei do Pró Campo, por se tratar de uma Empresa que realiza prestações de serviço. **10) Protocolo nº. 5500/2009 – Alessandra Ladeira Scabari de M.** – requer ajuda financeira para pagamento de aluguel do referido imóvel, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e cem reais), tal pedido foi indeferido pelos Conselheiros, haja vista que o mesmo não se enquadra na Lei do Pró Campo, por se tratar de uma Empresa que realiza prestações de serviços, como também a mesma já esta instalada no Município a aproximadamente 03 (três) anos. **Assuntos Gerais:** O senhor Altair Casarim Conselheiro representando a Sociedade da Fazenda e Administração lembra que foi aprovado em reuniões anteriores da Câmara Municípios destinados as empresas que receberão incentivos Pró Campo nas modalidades de isenção dos impostos Municipais, e outros incentivos, onde requer que as Empresas apresentem de acordo com os questionários ao que se refere aos tributos recolhidos, quantidade de funcionários, bem como despesas correntes da Empresa, para possível acompanhamento do crescimento e evolução das Empresas. Nada mais havendo a tratar eu, Altair Casarim, lavrei a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinada.

METAL-TUBO MOVEIS TUBULARES LTDA



CONTRATO SOCIAL

VALDECIR MEDEIROS, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 04 de maio de 1968, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.212.550-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 742.956.409-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Eulália Carneiro de Campos, n.º 874, fundos, Jardim Alvorada, CEP 87.308-450, **VALQUIRIA MARCON PERES DE SOUZA**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26 de janeiro de 1980, empresária portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.325.689-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 007.482.979-36, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Tubarão, n.º 42, Conjunto Habitacional Montes Claros, CEP: 87.310-657, e **LELIA PERES DE SOUZA**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 04 de maio de 1952, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.436.792-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF n.º 763.066.589-04, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Casturino Smoliak, n.º 175, Jardim Alvorada, CEP 87.308-330, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**METAL-TUBO MOVEIS TUBULARES LTDA**" e terá sede e domicílio na Rua Eulália Carneiro de Campos, n.º 874, Jardim Alvorada, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.308-450.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
VALDECIR MEDEIROS	5.000	R\$ 5.000,00
VALQUIRIA MARCON PERES DE SOUZA	5.000	R\$ 5.000,00
LELIA PERES DE SOUZA	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será a fabricação de móveis com predominância de metal; fabricação de móveis com predominância em madeira; reparação de artigos do mobiliário; comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; comércio varejista de móveis.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 1º de fevereiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR MEDEIROS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Valquiria Marcon Peres de Souza.
Valdecir Me... ..

d . . .



SELO DE AUTENTICIDADE AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
AV. CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
FONE/FAX: (44) 3323-3823 - CEP 87200-005



AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

04 NOV. 2010

Campo Mourão (PR)

- BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
- LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
- PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.
- VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.

JULIO CESAR DE SOUZA
Tabelião



METAL-TUBO MOVEIS TUBULARES LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas. Apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 vias.

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2009.

Valdeci Medeiros
Valdecir Medeiros

Valquiria Marcon Peres de Souza
Valquiria Marcon Peres de Souza

Lelia Peres de Souza
Lelia Peres de Souza

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
Contrato Social Elaborado por:
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
TC-CRC/PR 028191-O-0

Testemunhas

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
RG 2.235.924-PR

Geovani Oliveira Cruz
Geovani Oliveira Cruz
RG 8.563.529-8-PR





Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO
VALIDO EM MARIENHAPEN
CARTÓRIO ACIR
O SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIÃO DE NOTAS
DMX40595

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

04 NOV. 2010

Campo Mourão (PR)

<input type="checkbox"/>	BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
<input type="checkbox"/>	LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
<input type="checkbox"/>	PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.
<input type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.

JULIO CESAR DE SOUZA
Tabelião

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL

JULIO CESAR DE SOUZA - Tabelião
LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur.
BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
PAULA REGINA WENDT - Aux. Jur.
VALENTIM CARLOS ULIANA - Aux. Jur.

ACIR

FONE/FAX: (41) 3017-1437
AV. CAR. ÍNDIO BAND. P. 1855 - CENTRO
CEP 87300-005 - CRÉDITO SUJEITO A ITIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br
www.camaraem.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*Comissão Permanente -
no, 29/11/2010*
[Signature]

PARECER Nº. 507 /2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 106/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 106/2010, exposto em 07 (sete) artigos, que “**autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME, o imóvel que menciona e dá outras providências.**”

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 2560 /2010
CAMPO MOURÃO 29/11/10 HORA 15:21
[Signature]
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 17 de setembro de 2010 e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 06 de outubro de 2010.

Inicialmente, foi verificada a falta da documentação pertinente a concessão de uso do imóvel, motivo pelo qual foi oficiado ao Chefe do Poder Executivo, solicitando os documentos, conforme parecer datado de 19 de outubro de 2010.

Em 21 de outubro de 2010, foi expedido o ofício nº 1.904/2010, solicitando a documentação para a emissão de parecer.

O Município em resposta encaminhou o ofício nº 1.538/2010, protocolado nesta Casa de Leis em data de 17 de novembro de 2010.

O Projeto de Lei foi encaminhado novamente para análise em 18 de novembro de 2010. A documentação solicitada foi encaminhada, sendo que da análise verifica a regularidade do procedimento.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a finalidade da doação é incentivar a geração de empregos e renda à empresa Requerente do incentivo Pró-Campo.

Observa-se ainda da documentação enviada que foi aprovada a concessão de uso por unanimidade pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.



Em apreciação, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 29 de novembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



Ofício 348/11 - 04/03

Assinatura

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Ofício nº 05/2011 B.PPS

Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2011.

Ao DAL p/ providências.
28/02/11
[Signature]

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem solicitar que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando o memorial descritivo e cópia da matrícula do registro do cartório de imóveis, com todas as informações visíveis, sobre o Projeto de Lei nº 106/2010 que "Autoriza o Município de Campo Mourão alienar mediante doação com encargos, a Metal-Tubo Moveis Tubulares LTDA-ME, o imóvel que menciona e dá outras providências", para que se encaminhe a esta Casa de Leis.

Atenciosamente,

[Signature]
SIDNEI JARDIM
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
Drº Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente do Poder Legislativo
Campo Mourão - Pr

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 0504/2011
CAMPO MOURÃO, 28/02/11 HORA 16:17

[Signature]
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br




Ofício nº 348/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 4 de março de 2011.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 05/2011, subscrito pelo Vereador Sidnei de Souza Jardim, solicitamos que Vossa Excelência nos envie o memorial descritivo e cópia da matrícula do registro do cartório de imóveis, com todas as informações visíveis, sobre o Projeto de Lei 106/2010, que "Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências".

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR



Ofício n. 0608/2011 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 4 de maio de 2011

Ao DAL:

*ao Presidente da
Câmara
13/05/11*



Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 348/11 – GAB/PRES, que solicita documentos referentes ao Projeto de Lei n. 106/2010, que “Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”, encaminhamos a Vossa Excelência:

I - o memorial descritivo do Lote n. 10 da Quadra n. 18 da planta do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora Aparecida nesta cidade, município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná;

II – cópia da Matrícula n. 4.260 do 2º Ofício de Registro de Imóveis, que está arquivada na Divisão de Patrimônio Público, datada de 22/02/2008, tendo sido verificado junto ao Cartório que não há outras averbações após aquela data.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N.º 1328 12011
CAMPO MOURÃO, 13/05/11 HORA 10:40

Geni
PROTOCOLISTA

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 18
 DA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA
 NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.



Obs.: Área de 576,00m².

Pela testada do alinhamento predial, por uma linha reta, limitando de frente para a Rua Vereador Laurentino Batista Guimaraes (Antiga Rua L) numa extensão de 12,00 metros;

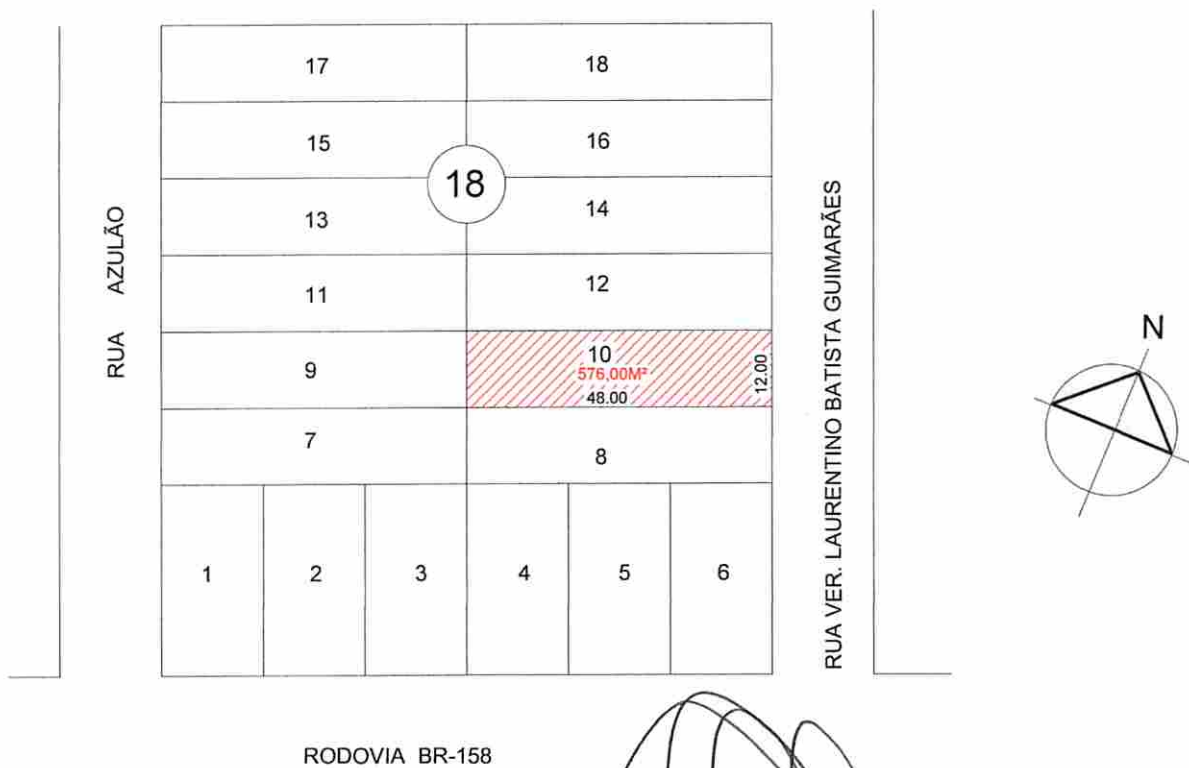
Por uma linha reta, limitando de um lado com o lote nº 12, numa extensão de 48,00 metros;

Por uma linha reta, limitando de um lado com o lote nº 8, numa extensão de 48,00 metros;

Por uma linha reta, limitando de fundos com o lote nº 09, numa extensão de 12,00 metros;

Obs. Orientações e Rumos - Matrícula do imóvel.

Campo Mourão, 26 de Abril de 2011.




 ARQ. FERNANDO ANDRE ORTEGA
 C.R.E.A. - PR. 65.251/D



República Federativa do Brasil

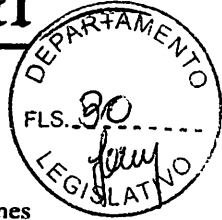
2.º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Bel. Denise Kravchychyn
Juramentada

Bel. Gregório Kravchychyn Nunes
Juramentado



CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes em Cartório a seu cargo, deles encontrou no de N.º 2 de Registro Geral, o inteiro teor seguinte:

LIVRO N.º "2" — REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO — PARANÁ

ROSEMAR WANKR KRAVCHYCHYN
- OFICIAL -

MATRÍCULA- 4.260

25 de fevereiro de 1977.

IMÓVEL: Data de terras nº10, da quadra nº18, com a área de 576,00-m2., situada no Jardim Nossa Senhora Aparecida, desta cidade, confrontando: 12,00 m. de frente para a Rua L, 48,00 m. de fundos laterais, de um lado com a data nº12, do outro lado com a data nº8,- 12,00 m. nos fundos com a data nº9.

PROPRIETÁRIO: Takao Sunayama, japonês, casado, do comércio, CI. 11 0.970-SP. e CPF. 004.662.479-15.

Reg.º. Ant.º. nº. 7.743, deste Ofício.

CUSTAS: NIHIL. *ss.*

R- 1- 4.260

25 de fevereiro de 1977.

TRANSMITENTE: Takao Sunayama, japonês, casado, do comércio, CI. 11 0.970-SP. e CPF. 004.662.479/15, e sua mulher, Alice Sakuma Sunayama, brasileira, casada; do lar, CI. 1.287.311-PR. e residentes nesta cidade. ADQUIRENTE: Azuma Sunayama, brasileira, solteira, maior do lar, residente nesta cidade, TE. 3.850 da 92ª ZE-PR. e CPF. 058 222.979/00. COMPRA E VENDA lavrada pelo Tabelião de Goioerê-PR. -- aos 20 de julho de 1976. VALOR: cr\$10.000,00. T.I. nº0882738-0, de 21-6-76 Ag. de Rendas desta cidade. Distribuída sob o nº420/77 em 18-2-77. CUSTAS: cr\$252,00 Dou fé. *γ) a , -*

R- 2- 4.260

11 de dezembro de 1.997.

Por Termo de Conversão de Arresto em Penhora, de 30 de julho de / 1.997, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível, desta comarca, nos autos sob nº 300/93, de Execução Fiscal, movida / por Fazenda Pública do Município de Campo Mourão contra Azuma Sunayama, determinado que se procedesse, como de fato procedido tem à conversão do arresto de fls. 06, em Penhora no imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO: - Cr\$82.821,81. Custas: - R\$13,51. Dou / fé. *ss.*

CONTINUA NO VERSO.....



República Federativa do Brasil

2.º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Bel. Denise Kravchychyn
Juramentada

Bel. Gregório Kravchychyn Nunes
Juramentado

R-3-4.260

09 de outubro de 1.998.

Por Auto de Arresto e Depósito de 20 de agosto de 1.998, em cumprimento ao mandado expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, de Execução fiscal promovido pela Fazenda Pública do Município de Campo Mourão contra Azuma Sunayama, nos autos nº 126/98. Arresto no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$28,73. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-4-4.260

07 de abril de 2.003.

Certifico que conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, expedido pelo Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 09 de agosto de 2.003, foi convertido em Penhora o Arresto R-3, desta matrícula. Custas:- 60 VRC. Dou fé. *[Assinatura]*

R-5-4.260

03 de junho de 2.003

CREDOR:- Fazenda Pública do Município de Campo Mourão. DEVEDOR:- Azuma Sunayama. Auto de Arresto expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, desta comarca, aos 09 de maio de 2.003. Autos nº 423/2003, de Execução Fiscal. VALOR DA EXECUÇÃO:- Não consta. Arresto no imóvel desta matrícula. Custas:- R\$39,69. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-6-4.260

02 de março de 2.004.

Certifico que conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, expedido pelo Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta comarca, aos 08 de janeiro de 2.004, foi convertido em Penhora o Arresto R-5, desta matrícula. Custas:- 60 VRC=R\$6,30. Dou fé. *[Assinatura]*

R-7-4.260

20 de julho de 2.004.

ADQUIRENTE:- FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF. nº 75.904.524/0001-06, com sede na Rua Brasil nº 1487, nesta cidade. CARTA DE ARREMATACÃO, expedida pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 19 de maio de 2.004, extraída nos Autos nº 300/93 de Execução Fiscal, em que são partes: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão, contra AZUMA SUNAYAMA, CPF. 058.222.979-00. Auto de Arrematação assinado pelo Dr. Rui Antonio Cruz - Juiz de Direito, aos 17 de setembro de 2.003. VALOR:- R\$4.500,00; Isenta do ITBI, conforme art. 216, inciso III, da Lei municipal nº 779/92; Inscrição Cadastral - Matrícula - 02.04.038.0454.0001, com endereço na Rua Ver. Laurentino B. Guimar - s/nº. Custas:- 1260 VRC=R\$132,30. Dou fé. *[Assinatura]*

CONTINUA á FICHA nº 02.



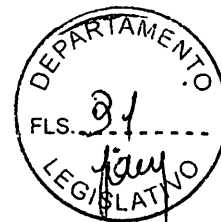
2.º Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Dr. Daniel Kravchychyn
Oficial

Bel. Denise Kravchychyn
Juramentada

Bel. Gregório Kravchychyn Nunes
Juramentado



LIVRO N.º 2-REGISTRO GERAL
2º OFÍCIO-REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPO MOURÃO-PARANÁ

Ficha 02

MATRÍCULA-4. 260 (continuação da ficha nº 01)

AV-8-4.260.

27 de julho de 2.005

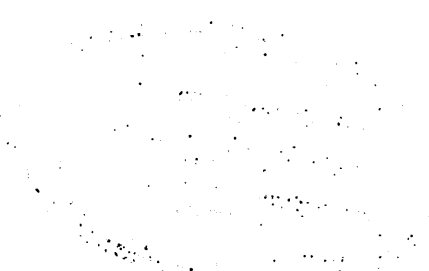
Certifico que conforme ofício n.º 931/05, expedido pelo Juízo de Direito da Segunda Vara Cível desta comarca, aos 30 de junho de 2.005, que fica arquivado, foi autorizado o levantamento da Penhora R-5 e av-6 desta matrícula. Custas:- 60VRC-R\$6,30. Dou fé. *DR*

Av-9-4.260

12 de dezembro de 2.006

Certifico que conforme Ofício n.º 751/2006, expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível desta comarca, aos 23 de agosto de 2.006, foi autorizado o levantamento da penhora R-2, desta matrícula. Custas:- 60 VRC = R\$6,30. Dou fé. *DR*

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício.
Campo Mourão 22/02/2008
Denise Kravchychyn
Bel. Denise Kravchychyn
Juramentada





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 348/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 4 de março de 2011.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 05/2011, subscrito pelo Vereador Sidnei de Souza Jardim, solicitamos que Vossa Excelência nos envie o memorial descritivo e cópia da matrícula do registro do cartório de imóveis, com todas as informações visíveis, sobre o Projeto de Lei 106/2010, que "Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências".

Respeitosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

*AO DAL P/providências-
00, 23/05/11*

PARECER Nº 343 /2011.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 106/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos Artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

Em 06 de Outubro de 2010, o Projeto de Lei nº. 106/2010, de Autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”, foi encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar.

Porém, antes da emissão de parecer definitivo, esta Procuradoria Parlamentar, sugeriu fosse oficiado ao Chefe do Poder Executivo, solicitando cópia da Ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, na qual foi apreciado e aprovado o Requerimento feito pela empresa beneficiária, bem como cópia do Contrato Social da empresa Metal – Tubo Móveis Tubulares Ltda.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 476 /2011

CAMP. MOURÃO, 23/05/11 HORA 14:47

Geni

PROTOCOLISTA



Em data de 17 de novembro de 2010, o Chefe do Poder Executivo, através do Protocolo nº 2458/2010, enviou resposta ao solicitado, encaminhando a cópia do contrato social da empresa solicitante e ainda cópia da Ata da Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Diante dos documentos encaminhados esta Procuradoria Parlamentar emitiu o parecer de fls. 23/25, manifestando-se favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei em comento.

Encaminhado o presente a Comissão de Legislação e Redação, esta expediu o ofício de fls. 26, no qual solicitou a Presidência desta Casa, fosse oficiado novamente ao Chefe do Poder Executivo, para que encaminhasse o memorial descritivo e ainda a matrícula do imóvel.

Diante da solicitação da Comissão de Finanças e Orçamentos, o Executivo através do ofício de fls. 28, encaminhou os documentos solicitados.

Desta forma, diante das formalidades legais estarem devidamente preenchidas, esta Procuradoria Parlamentar, manifesta-se favoravelmente a tramitação do presente Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 23 de Maio de 2011.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



PROJETO DE LEI Nº 106/2010

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 106/2010, de autoria do Executivo Municipal, que “**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À METAL-TUBO MÓVEIS TUBULARES LTDA-ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

VOTO DO RELATOR:

Conforme justificativa do autor, o presente Projeto de Lei visa o interesse público e tem por finalidade incentivar a geração de empregos e renda à empresa requerente do incentivo Pró-Campo, Metal Tubos Móveis Tubulares Ltda., com a doação do lete 10 da quadra 18 do Jardim Nossa Senhora Aparecida, para construção de sua sede.

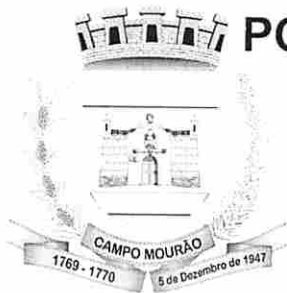
Considerando que o presente Projeto de Lei não apresentou prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 27 de julho de 2011.

SIDNEI JARDIM
Relator – Presidente

ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro

ISIDORIO MORAES
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PROJETO DE LEI N 106/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

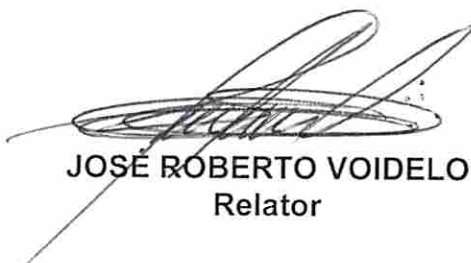
Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 106/2010, de autoria do Poder Executivo, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À METAL-TUBO MÓVEIS TUBULARES LTDA - ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O Projeto em tela visa a doação de terreno à referida empresa, a fim de atender ao interesse público e incentivar a geração de empregos e renda, por meio do Pró-Campo.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto financeiro e orçamentário, e sendo assim é plenamente possível, sendo que a matéria está em condições para tramitação e considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 28 de julho 2011.



JOSÉ ROBERTO VOIDELO
Relator



HELTON BORGES
lac.



DR. SAUL ANTONIO SACHETTI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

vereadorjosepochapski@cmcm.pr.gov.br - <http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE LEI N. ° 106/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 106/2010, que – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO ALIENAR, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, À METAL-TUBO MÓVEIS TUBULARES LTDA-ME, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 106/2010, e no mérito, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 29 de julho de 2011.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator


EDOEL ROCHA


NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefãx (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 2176/2010	PROJETO DE LEI Nº 106/2010
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
- - -	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
25 07 11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
- - -	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
01 08 11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
01 08 11	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------------	---------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul			✓
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 106/2010 - Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME, o imóvel que menciona e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer

Campo Mourão, 03 de agosto de 2011.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcm.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI N. 106/2010 De 04 de agosto de 2011.

Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.624.353/0001-16, o lote de terras n. 10 da quadra n. 18, com área de 576,00 m², situado na planta do Jardim Nossa Senhora Aparecida, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 4.260, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º. O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de escritório, marcenaria, depósito e área de carregamento.

Parágrafo único. O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º. A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

§ 1º. A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

§ 2º. O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública,



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.cmcem.pr.gov.br

Departamento de Assuntos Legislativos

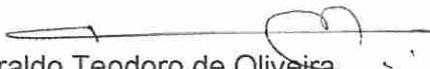
imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

Art. 5º. Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 6º. O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2011.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



- Ofício nº 1.676/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 5 de agosto de 2011.

*Recibido em
08/08/2011
Nelson José Tureck*

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário, de autoria do Poder Executivo:

- 106/10 – “Autoriza o Município de Campo Mourão a alienar, mediante doação com encargos, à Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda – ME, o imóvel que menciona e dá outras providências”;
- 103/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 136/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 137/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 138/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.351,27 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 139/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.740,98 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), no vigente orçamento geral da Fundação de Esportes de Campo Mourão, e determina outras providências”;
- 140/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.945,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.676/11 – GAB/PRES.

- 141/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.342,00 (cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais) no vigente orçamento geral do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2011”;
- 142/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 143/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.765,90 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 146/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 147/11 - “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.587,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 148/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.848,46 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 149/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício de 2011”;
- 150/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 151/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 153/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;

- continua -



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

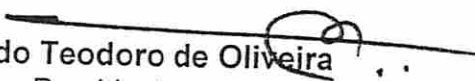
www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 1.676/11 – GAB/PRES.

- 154/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 156/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 158/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.427.039,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e trinta e nove reais) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 160/11 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.071,49 (vinte e um mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos) no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira – 12/08/2011

ANO XXI

N° 1467

ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2719
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.070.6200 - Priorização dos Direitos da Infância
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 23327- Material de Consumo.....R\$ 90.000,00
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Total das SuplementaçõesR\$ 90.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.32.00 - 24536 - Material de Distribuição GratuitaR\$ 90.000,00
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Total de ReduçõesR\$ 90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2720
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.624.353/0001-16, o lote de terras n. 10 da quadra n. 18, com área de 576,00 m², situado na planta do Jardim Nossa Senhora Aparecida, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 4.260, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de escritório, marcenaria, depósito e área de carregamento.

Parágrafo único. O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

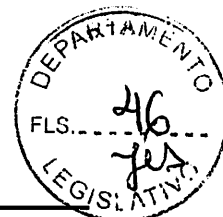
Art. 3º A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

§ 1º A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

§ 2º O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

Art. 5º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.



Art. 6º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**
Alicione Jacob de Souza - **Secretário de Desenvolvimento Econômico**

LEI N. 2721
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - 24940 - Equipamentos e material Permanente.....R\$ 5.000,00
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Total das SuplementaçõesR\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.068.2199 - Manter o Programa de Proteção Social ao Idoso
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - 22936 - Equipamentos e material PermanenteR\$ 5.000,00
Fonte de recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Total de ReduçõesR\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altaír Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2722
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011, de acordo com a Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.20.93.00 - Indenizações e restituiçõesR\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 31828 - Aquisição de Equipamentos para o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam e APAE.
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material PermanenteR\$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 31828 - Aquisição de Equipamentos para o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam e APAE.

Total da SuplementaçãoR\$ 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31828 - Aquisição de Equipamentos para o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam e APAER\$ 110.000,00

Total da Provável Excesso de ArrecadaçãoR\$ 110.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 8 de agosto de 2011

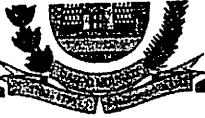
Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
Altaír Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**
Fábio Gaspar Mello - **Secretário do Planejamento**

LEI N. 2723
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 144.351,27 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1467/2011

DE 12/08/2011

LEI N. 2720
De 8 de agosto de 2011.

Autoriza o Município de Campo Mourão alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, o imóvel que menciona e dá outras providências.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo Mourão autorizado alienar, mediante doação com encargos, à **Metal-Tubo Móveis Tubulares Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.624.353/0001-16, o lote de terras n. 10 da quadra n. 18, com área de 576,00 m², situado na planta do Jardim Nossa Senhora Aparecida, no Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da matrícula n. 4.260, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pela empresa para construção de barracão para instalação de escritório, marcenaria, depósito e área de carregamento.

Parágrafo único. O donatário deverá concluir a construção em até vinte e quatro meses, sob pena de o imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º A área de terra descrita no art. 1º será doada visando ao interesse público, previsto na Lei do Pro-Campo - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de incentivar a geração de empregos e renda.

§ 1º A donatária, em contrapartida, deverá gerar, no mínimo, cinco empregos diretos no início de suas atividades, contados da data do encerramento da obra e, após o primeiro ano, no mínimo, vinte empregos diretos, devendo essa quantidade ser mantida durante o prazo de dez anos.

§ 2º O imóvel em questão será revertido ao patrimônio do Município de Campo Mourão, se não houver o cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no § 1º deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Lei n. 2720/2011

Campo Mourão
Cidade Escola

fls.02

Campo Mourão
Paraná
Município de Alimentos



Art. 4º As despesas decorrentes da efetivação da doação serão de responsabilidade do donatário, que deverá, assim que assinada a escritura pública, imediatamente, levá-la à registro, sob pena de ser revogada a doação.

Art. 5º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 6º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 8, de agosto de 2011

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Roberta Barco Lopes
Procuradora-Geral

Alcione Jacob de Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br